



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3406, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder alienação administrativa mediante leilão de imóveis pertencentes ao Município de Caçapava do Sul, conforme interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder alienação administrativa mediante leilão dos seguintes imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul:

I – Um imóvel urbano constituído de um terreno de forma trapezoidal com 243.75m² de área superficial, localizado na Rua General Neto, conhecido como Lote nº. 20, Quadra 252, Setor 07, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. M-25.438;

II – Um imóvel urbano constituído de um terreno de forma trapezoidal com 341,25m² de área superficial, localizado na Rua General Neto, conhecido como Lote nº. 19, Quadra 252, Setor 07, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. M-25.437;

III – Um imóvel urbano constituído de um terreno de forma retangular com 390,00m² de área superficial, localizado na Rua General Neto, conhecido como Lote nº. 18, Quadra 252, Setor 07, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. M-25.436;

IV – Um imóvel urbano constante de um terreno de forma retangular, com área superficial de 360,00m², localizado na Rua Manoela Velho Dias, conhecido como Lote 54, Quadra 479, Setor 06, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. 10.354 (R-2-10.354);

V – Um imóvel urbano constante de um terreno de forma retangular, com área superficial de 402.00m², localizado na Rua Manoela Velho Dias, conhecido como Lote 55, Quadra 479, Setor 06, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. 10.353 (R-2-10.353);

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

VI – Um imóvel urbano constante de um terreno de forma retangular, com área superficial de 366,00m², localizado no lado ímpar da Rua Dante Velho Dias Ferreira, conhecido como Lote 20, Quadra 740, Setor 008, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. 22.805 (R-1-22.805).

VII – Um imóvel urbano constante de um terreno de forma retangular, com área superficial de 366,00m², localizado no lado ímpar da Rua Dante Velho Dias Ferreira, conhecido como Lote 21, Quadra 740, Setor 008, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta sede sob o nº. 22.806 (R-1-22.805);

Art. 2º O valor obtido da alienação será mantido em conta bancária da Prefeitura Municipal e será destinada ao pagamento de dívidas previdenciárias e em investimentos em infra-estrutura.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

20 / 08 / 2014
Clarisse Lopes

Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal